

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão

Departamento de Transferências Voluntárias

Termo de Execução Descentralizada

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2018.

I. Identificação**a. Título**

O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo de Execução Descentralizada, firmado entre o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), por intermédio de sua Secretaria de Gestão (SEGES), e a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), destinado à realização de estudos e pesquisas sobre Transferências Voluntárias da União.

b. Objeto

O objeto deste projeto é a realização de estudos, pesquisas e análises de dados sobre Transferências Voluntárias da União, consolidados em 4 (quatro) produtos:

Produto nº 1: base de dados sobre transferências voluntárias estruturada para utilização de ferramentas analíticas e sistêmicas;

Produto nº 2: solução de visualização de dados estratégicos sobre transferências voluntárias implementada junto portais de interesse (InfoGov/Enap; aba do Painel de Transferências Abertas);

Produto nº 3: publicação e divulgação de informe sobre séries históricas dos indicadores de desempenho das transferências voluntárias

Produto nº 4: estudos sobre categorização utilizando processamento de linguagem natural da base do Siconv com intuito de possibilitar análise de impacto das transferências voluntárias.

2. Justificativa

O MP, mediante a Seges, vem realizando esforços para aprimorar a governança, fortalecer a transparência e promover a efetividade das políticas públicas executadas por meio de transferências voluntárias.

Para tanto, dentre os esforços empreendidos, tem realizado projetos de produção, disseminação e compartilhamento de informação e conhecimento relevantes sobre as transferências voluntárias, visando assim capacitar melhor os agentes públicos em seus processos decisórios. Como exemplo desses projetos, destacam-se a implantação do Painel Gerencial do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv), o Painel Transferências Abertas e aplicativos para dispositivos móveis que utilizam dados do Siconv.

Para dar continuidade a tais projetos envolvendo a gestão do conhecimento, o Departamento de Transferências Voluntárias (DETRV) da Seges propõe a celebração de um TED entre a União, por meio deste Ministério e a Enap com o objetivo de realizar estudos e análise de dados de transferências voluntárias para identificação de comportamentos, mapeamento de indicadores e possíveis desdobramentos operacionais e normativos como consequência desses trabalhos.

A Enap, fundação pública federal vinculada ao MP, tem como missão estatutária desenvolver as competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. A Escola tem como sua finalidade, dentre outras, promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública, conforme art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, que aprova o estatuto da Enap.

O projeto está alinhado a duas atividades preponderantes definidas no mesmo art 1º supracitado:

"[...]

III - fomentar e desenvolver pesquisa nas áreas de administração pública e gestão de políticas públicas;

[...]

VI - desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais;

"[...]"

Além disso, a escolha da cooperação técnica com a Enap é embasada pelo fato de que a instituição de ensino, representando a academia, que possui plena competência para expandir o apoio e regimes de parcerias com outras

instituições, zelando pelo embasamento teórico, científico e prático dos processos e metodologias de estudo, produzirá resultados altamente relevantes ao contexto de transferências voluntárias.

O projeto será realizado em parceria com a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação Stricto Sensu da Enap, que tem por objetivo planejar, dirigir, coordenar, fomentar, orientar, avaliar e realizar atividades de pós-graduação stricto sensu e a produção e o fomento de pesquisa sobre administração pública e gestão de políticas públicas.

3. Unidade de Gestão Repassadora e Unidade de Gestão Receptora

Repassador:201002 / 00001 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP **Unidade Administrativa Responsável:**201053 - Secretaria de Gestão – SEGES

UG/Gestão Repassadora: Coordenação-Geral do Orçamento e Finanças - 201002/0001

CNPJ:00.489.828/0001-55

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco C – 3º Andar – Gabinete - Brasília/DF CEP: 70.040-900

Responsável: Walmir Gomes de Sousa

Cargo: Subsecretário de Assuntos Administrativos

CPF: 334.034.061-72

RG: 666.020 SSP/DF

Receptor: 114702/11401 - Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

CNPJ: 00.627.612/0001-09

Endereço: SAIS, Área 2-A, 2º andar CEP: 70.610-900

Responsável: Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares

Cargo: Presidente

CPF: 788.744.081-53

RG: 162993 SSP/DF

4. Relação entre as Partes

I. Caberá à SEGES/MP:

- a. Efetivar as providências para a descentralização dos recursos, na forma e prazos pactuados nesse Plano de Trabalho;
- b. Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada (TED), por meio de servidor (a) especialmente designado (a), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;
- c. Providenciar a publicação do extrato do TED no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura;
- d. Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- e. Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados.

II. Caberá à ENAP:

- a. Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas partes envolvidas;
- b. Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, dos órgãos de controle interno e externo aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- c. Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d. Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto, na forma do disposto na legislação vigente;

- e. Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
- f. Realizar a prestação de contas, contendo o demonstrativo detalhado da execução das despesas, observadas as disposições contidas na legislação pertinente, no que for cabível;
- g. Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este TED pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme a legislação;
- h. Viabilizar administrativamente a realização dos eventos, mediante seus próprios meios ou de terceiros, providenciados em cumprimento da legislação vigente.

5. Vigência e Possibilidade de Aditamento

O presente Termo vigorará pelo prazo de 6 meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

6. Rescisão

Fica facultada às partes que assinam este Termo a rescisão, a qualquer tempo, do presente instrumento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das ações ou atividades em curso, salvo decisão contrária acordada entre as partes.

Na eventualidade de rescisão, far-se-á necessária a demonstração e comprovação formal dos gastos já realizados e os produtos e serviços parcialmente implementados, para avaliação da unidade repassadora quanto à regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

7. Previsão Orçamentária e Valor do Aditamento

Para o cumprimento do objeto descrito neste Termos de Execução descentralizada, torna-se necessário o provimento de créditos da ordem de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), detalhados de acordo com a seguinte rubrica e elemento de despesa:

Rubrica	Elementos de Despesa	Valor
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 200.000,00

Os recursos serão disponibilizados integralmente pela SEGES/MP no contexto do Programa de Trabalho 04.122.2038.20U1.0001.0001 – Fonte 0100.

8. Cronograma de Desembolso

Os recursos deverão ser descentralizados em uma parcelas de acordo com o cronograma a seguir:

Parcela	Valor	Data da Descentralização
01	200.000,00	dezembro/2018
Total	200.000,00	

O custo total previsto do projeto é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente à realização das duas etapas da pesquisa, com a entrega dos 4 (quatro) produtos previstos. O valor destina-se a contratação de equipe técnica de especialistas e pesquisadores junto a instituições de pesquisa para realização do estudo de impacto das transferências voluntárias operacionalizadas por meio do Siconv. O Valor total do TED, corresponde proporcionalmente a 10% do mesmo para o Produto n° 1, 20% do mesmo para o Produto n° 2, 30% do mesmo para o Produto n° 3 e 40% do mesmo para o Produto n° 4, totalizando os 100% do valor transferido mediante o TED, termo de execução descentralizada

9. Gestão e Acompanhamento e Fiscalização

As partes designarão seus respectivos representantes, servidor (a) responsável, por meio de portaria específica ou ato específico, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente Termo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Os encargos de gestão dos projetos serão exercidos por servidores especialmente designados pela ENAP, cumprindo à Secretaria de Gestão a designação dos servidores responsáveis pelas atividades de acompanhamento e fiscalização de suas execuções.

10. Prestação de Contas

A prestação de contas do presente Termo de Execução Descentralizada será formalizada pela Enap ao término da execução do objeto. Os saldos financeiros remanescentes, não utilizados no objeto pactuado, pela não utilização integral serão devolvidos ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), no prazo de 30 dias, sendo o prazo para a apresentação da prestação de contas de 60 dias, ambos após o fim da vigência.

11. Vinculação do Plano de Trabalho

As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo de Execução Descentralizada serão desenvolvidas consoantes no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento, elaborado de comum acordo entre as partes, independente de transcrição.

12. Da Publicação

Caberá à Secretaria de Gestão (SEGES/MP) providenciar a publicação do extrato deste TED, bem como de eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União.

13. Do foro

As controvérsias oriundas do presente Termo, não resolvidas diretamente pelos partícipes, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CCAF/CGU/AGU), nos termos estabelecidos pela Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

14. Aprovação

WALMIR GOMES	ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES
Portaria nº 1.625, de 26 de julho de 2016 Diretor de Administração Secretaria Executiva Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão CPF: 334.034.061-72	Portaria nº 1.261, de 21 de novembro de 2018 Presidente Fundação Escola Nacional de Administração Pública CPF 788.744.081-53



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares, Usuário Externo**, em 26/12/2018, às 23:06.



Documento assinado eletronicamente por **WALMIR GOMES DE SOUSA, Subsecretário**, em 27/12/2018, às 15:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7659324** e o código CRC **3C730764**.